



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 015/2020

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS**, SEUS BENS PATRIMÔNIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Comissão procedeu a análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes.

A Proposta de Trabalho será analisada e julgada com a devida nota publicada através do Resultado de Julgamento no Diário Oficial do Município – DOM, após cumprimento dos requisitos da fase de saneamento.

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material de imagens (Radiologia) (B.2), material médico-hospitalar de consumo (pensos e insumos) (B.3), Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc) (C.4), Fornecimento de água e saneamento (C.6) e Telefonia e internet (C.8) solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Ajustar o valor anual do Quadro orçamentário sintético.

Quanto a inclusão de rubricas C.17 (Serviços de Apoio à Gestão (ADM/FIN/FATURA/DP/RH/QUALIDADE/SAU), C.18 (Serviços contábeis) e C.19 (Serviços Jurídicos), cumpre-nos informar que tais rubricas não estão previstas em edital, sendo consideradas despesas de rateio, cabendo realocá-las para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato.

Unificar os custos da rubrica Locação de equipamentos médico-hospitalar (C.20) de acordo com o quadro orçamentário analítico, conforme exigido no Edital, contemplando a sua previsão na rubrica Locação de Equipamentos biomédicos e administrativos (C.2), tendo em vista a mesma possuir natureza similar.

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo



entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>, no valor de R\$ 4.543,00.

Incluir as categorias faltantes no quadro detalhado de despesas de pessoal em concordância com a relação mínima por categoria profissional – Recursos humanos do Anexo A, Anexo I do Edital referente a UPA BROTAS, sendo: 19 Técnicos de enfermagem, 03 Cirurgiões dentista, 02 Auxiliares em saúde bucal e 03 Enfermeiros.

Ajustar a previsão de carga horária da categoria Nutricionista ADM de 36 horas para 40 horas, conforme exigido em Edital.

Especificar de forma pormenorizada o desdobramento analítico da composição do Rateio.

Em que pese a valoração aplicada à rubrica A.9 PIS em 1,00%, esta Comissão, coaduna com o entendimento da Recomendação Conjunta MPF/MPBA nº 001/2020 (Inquérito Civil nº 1.14.000.001139/2020-81) em que são imunes à incidência do PIS/PASEP, seja sobre o faturamento, seja sobre a folha de pessoal, conforme entendimento esboçado pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) nº 636.941/Rio Grande do Sul. Assim como, há manifestação da Receita Federal do Brasil, por meio da Divisão de Tributação das Superintendências Regionais da Receita Federal (Disid), baseado no referido julgado, materializando na Solução de Consulta nº 4.041 – SRRF04/Disit, de 11.12.2019.

Neste sentido, solicitamos a exclusão e que seja zerado o percentual incidente na planilha de Encargos Sociais Trabalhistas, com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Gases Medicinais (B.12), Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc) (C.6), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir o percentual de encargos sociais e trabalhistas para o item C.4 com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Incluir o percentual que foi zerado, referente a incidência dos encargos sociais e trabalhistas para o item F.1. Ato contínuo, aplicar o percentual dos encargos sociais e trabalhistas no quadro detalhado de pessoal por categoria profissional, apresentando assim, as referidas planilhas orçamentárias.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Gases medicinais (B.10) e Serviço de alimentação e nutrição (C.13), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Gases medicinais (B.10), Serviço de vigilância e segurança patrimonial (C.5), Serviço de Rouparia e lavanderia (C.11), Serviço de telemedicina para ECG (C.12) e Serviço de alimentação e nutrição (C.13), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Incluir a previsão de custos com Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares/administrativos (C.1).

Justificar a inclusão do quadro apresentado contendo a informação de quantidade de médicos plantonistas, a quantidade de turnos por 12h, o valor por turno e o valor total de R\$ 345.000,00 visto que o referido valor não foi evidenciado/previsto na proposta orçamentária.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmacuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>, no valor de R\$ 4.543,00.

Adequar a previsão apresentada de 20% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Prever adicional noturno para a categoria Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

Adequar a carga horária da categoria Enfermeiro que diverge com o previsto no edital (36 horas), bem como o salário base de acordo o praticado no mercado.

Excluir a previsão de adicional noturno para as categorias Enfermeiro SCISS, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Regulação e Médico Horizontal.

Excluir o percentual de encargos sociais e trabalhistas para o item C.4 com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Abre-se prazo até o dia 22/03/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 15 de março de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA
Membro